



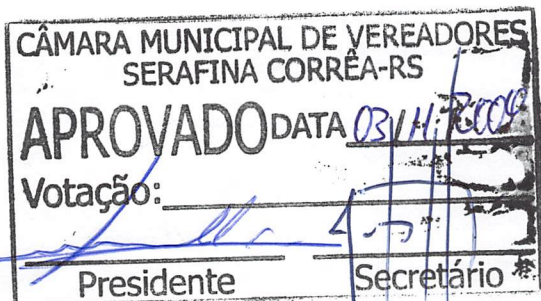
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 315/2009

Data: 23/10/09

Ass. Silvia Gouveia 13:50

PROJETO DE LEI Nº 098, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.



DISPÕE SOBRE A CO-OFICIALIZAÇÃO DA
LÍNGUA DO TALIAN - VÊNETO BRASILEIRO,
À LÍNGUA PORTUGUESA, NO MUNICÍPIO DE
SERAFINA CORRÊA - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que o Município de Serafina Corrêa - RS passa a ter como língua co-oficial o Talian (Vêneto Brasileiro).

Art. 2º. O *status* de língua co-oficial concedido por esta Lei permite ao município:

I – Criar um planejamento linguístico de ação integrada em todas Secretarias Municipais;

II – Valorizar a herança linguística e cultural como forma de salvaguardar um Patrimônio Imaterial do povo;

III – Buscar uma consciência ampla da necessidade de proteger o Talian em todas as formas como base de identidade e cidadania;

IV – Tutelar o Talian através de um projeto político democrático e popular;

V – Incentivar o conhecimento e a fala do Talian, em especial nas famílias e com as novas gerações;

VI – Ensinar o Talian nas escolas por mecanismos culturais de aceitação social, por meio de processos de educação formal, informal e não formal, através das seguintes ações:



a) Priorizar o ensino a partir da construção da vivência local elaborada ao longo do tempo;

b) Garantir na escola não apenas a educação, mas a reflexão pedagógica para a produção do saber como projeto social;

c) Permitir um realinhamento teórico, sustentado pelas possibilidades históricas de desenvolvimento inseridos nos processos sociais e marcado pela intervenção de toda comunidade;

d) Através do Talian, trabalhar a escola com o objetivo de ensinar, resgatar e preservar a cultura familiar através dos usos, costumes e tradições;

e) Instrumentalizar a formação de professores, incluindo cursos de Educação Patrimonial e outros;

f) Oportunizar material didático para o ensino;

g) Realizar ações políticas pedagógicas para a comunidade;

h) Através do Talian, caracterizar a identidade da comunidade e ostentar o turismo rentável.

VII – Criar Concursos Públicos de literatura, genealogia e sabedoria popular no Talian ou bilíngue.

VIII – Criar um Banco de Dados informatizando no Talian ou bilíngue composto de:

a) Genealogia;

b) Imagens;

c) Documentos históricos;

d) Linguística;

e) Sabedoria Popular;

f) História e micro história;

g) Inventário amplo e irrestrito do desenvolvimento sócio-cultural, educacional, econômico e político do município.

IX - Criar um acervo municipal do Talian, composto de:

a) Discoteca;

b) Videoteca – Cinemateca;

c) Biblioteca;

d) Biblioteca virtual.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 315/2009

Data: 23/10/09

Ass. [Assinatura]
13:50



X - Incentivar o Talian e através dele os saberes tradicionais como músicas, canto, teatro, danças, jogos, entre outros.

XI - Apoiar a formação de grupos independentes no Distrito de Silva Jardim, bairros, capelas e incentivá-los na promoção da cultura do Talian.

XII - Apoiar os Meios de Comunicação falados e escritos do Talian.

XIII - Incentivar publicações bilíngues ou do Talian e distribuir à população.

XIV - Priorizar a língua do Talian na semana alusiva ao Aniversário do Município.

Art. 3º. O Município produzirá documentação pública, como campanhas publicitárias institucionais, na língua oficial, no Talian, ou bilíngue.

Art. 4º. Os serviços públicos básicos de atendimento à população serão prestados na língua oficial (Português) ou na co-oficial (Talian).

Art. 5º. Por meio desta Lei o Talian interagirá com outras etnias presentes no Município.

Art. 6º. São válidas e eficazes todas as atuações administrativas feitas na língua portuguesa ou no Talian (Vêneto Brasileiro).

Art. 7º. Fica proibido qualquer ato discriminatório em razão da utilização da língua oficial ou co-oficial.

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de outubro de 2009.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 315/2009

Data: 23/10/09

Ass. [assinatura]

13:50

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 22/10/2009
Assessor Jurídico: OAB/RS 11.710



PROJETO DE LEI Nº 098, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

JUSTIFICATIVA:

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei cuja finalidade é a co-oficialização da língua do Talian – Vêneto Brasileiro no Município de Serafina Corrêa, RS.

O Talian é indiscutivelmente o tradutor da maior experiência imigratória italiana, seu modo de ser, de pensar, de fazer, de viver e falar, originado dos italianos e descendentes radicados em nosso Estado.

A língua para crescer necessita de prestígio e da proteção sócio-cultural e política, devendo ser falada com orgulho.

Herdado dos nossos antepassados, através dos dialetos da imigração, o Talian é patrimônio nosso e foi constituído aqui. Em nosso Município, é a segunda língua mais falada e para muitos a primeira.

No Estado do Rio Grande do Sul, a Governadora Yeda Crusius sancionou a Lei nº 13.178, publicada em 12 de junho de 2009, que torna o dialeto Talian integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul.

Em audiência pública, solicitada pelo Vereador Paulo José Massolini e aprovada pela Colenda Câmara de Vereadores, realizada em 17 de setembro do ano em curso, foram discutidos e abordados aspectos relativos ao uso e preservação do Talian pelas autoridades públicas, entidades organizadas da sociedade civil e população presentes.

Assim, a presente proposição está eivada de relevante interesse público, social e cultural, pelo qual se espera sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de outubro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 315/2009

Data: 23/10/09

Ass. [assinatura]

1350

[assinatura]
Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal